



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 007 Exercício de: 2017

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 001/17 - Dispõe sobre
autORIZAÇÃO do Executivo para conceder contribuição
à ONG Aíró de Bicho para os fins do convênio
celebrado com base na Lei Municipal nº 0333/2015

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
em Sessão de 07/03/2017
[Assinatura]
PRESIDENTE

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês _____ de 20____, nesta cidade de Jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.

Eu, _____, Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



PROJETO DE LEI Nº 001 /2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à ONG Xodó de Bicho para os fins do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333/2015.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Para os fins do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333, de 02 de dezembro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, contribuição, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme disponibilidade financeira, à ONG Xodó de Bicho, CNPJ/MF nº 14.086.899/0001-11, entidade devidamente instalada no Município.

Parágrafo único. A aplicação da contribuição referida no *caput*, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 06 de fevereiro de 2017.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	12
Contrários	-
Abstenções	-
07/03/2017	<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade e Orçamento



ESTUDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ONG XODÓ DE BICHO

Interessado: Secretaria de Assistência Saúde

Objeto: Contribuição

Objetivo: ONG XODÓ DE BICHO

COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

2014 a 2017 - PPA

Artigo 21 - Lei 2.173 de 21/11/2013

COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 28 da Lei 2.369 de 30 de junho de 2016 - LDO

COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA

Orçamento 2017

Contribuições

Saldo Orçamentário Existente	R\$	96.000,00
(+) Suplementações	R\$	48.000,00
(-) Despesa Prevista	R\$	96.000,00
Saldo Orçamentário	R\$	48.000,00

METAS FISCAIS

O Município, tem como meta fiscal a arrecadação eficiente da receita prevista, a qual não será prejudicada, inclusive porque a despesa tem suporte orçamentário para este fim. Os valores propostos para a despesa, não prejudicam qualquer disposição de equilíbrio fiscal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade e Orçamento



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO EXERCÍCIOS 2017, 2018 e 2019

<u>Exercício de 2017</u>			
Receita Prevista em 2017	R\$	341.441.593,00	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	341.441.593,00	B
Custo da despesa	R\$	48.000,00	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,014%	D/B
Estimativa do impacto financeiro		0,014%	D/C

<u>Exercício de 2017</u>			
Receita Prevista em 2018	R\$	375.585.752,30	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	375.585.752,30	B
Custo da despesa	R\$	-	C
Estimativa do impacto orçamentário		0,00%	C/A
Estimativa do impacto financeiro		0,00%	C/B

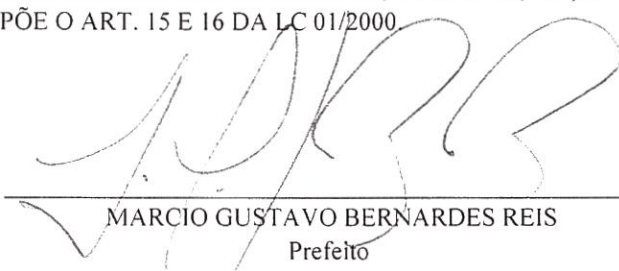
<u>Exercício de 2018</u>			
Receita Prevista em 2019	R\$	413.144.327,53	A
Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa	R\$	413.144.327,53	B
Custo da despesa	R\$	-	C
Estimativa do impacto orçamentário			C/A
Estimativa do impacto financeiro			C/B

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA CONFORME ART. 16, II DA LRF

MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais como ordenador da despesa, declara que:

A DESPESA A QUE SE REFERE ESTA ESTIMATIVA DE IMPACTO, TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA CONFORME DISPÕE O ART. 15 E 16 DA LC 01/2000

Em 06 de fevereiro de 2017



MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Em 06 de fevereiro de 2017



CRISTINA AP. ROSSI SERRA
Secretária de Administração e Finanças



ERICA MOURA DA SILVA
Diretora de Depto. De Contabilidade e Orçamento

5

Sobreleva notar, que a entidade está obrigada à prestação de contas do recurso efetivamente recebido, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Assim, esta Propositura visa obter autorização legal para continuar a desenvolver o objeto do convênio, através da concessão de contribuição, em 2017, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Acreditamos que o mencionado valor seja suficiente para um período de 06 (seis) meses e, posteriormente, reavaliaremos a possibilidade financeira de uma nova concessão para o restante do exercício de 2017.

Xodó de Bicho.
Além de autorizar a celebração do convênio, a mesma lei municipal também possibilitou a concessão de contribuição, no valor de R\$ 96.000,00, em 2016, à entidade ONG de parceria eventualmente existentes com similar natureza.

Neste sentido, através da Lei Municipal nº 2.333, de 02 de dezembro de 2015, este Poder Público Municipal foi autorizado a celebrar convênio com a entidade mencionada, objetivando a cooperação técnica para a proteção, doação e cuidados aos animais em situação de abandono ou risco, cujas atribuições não sejam conflitantes com os serviços ofertados pela Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Jaguariúna ou outros convênios ou termos pacífica, saudável e responsável da população animal doméstica e selvagem no convívio com a sociedade.

A Lei Municipal nº 2.050, de 08 de novembro de 2011, declarou de utilidade pública aludida entidade e, dentre suas finalidades, se destaca o desenvolvimento e promoção de ações de defesa de saúde animal, buscando integração e cooperação com as atividades de combate e controle de zoonoses, firmando parcerias com o Poder Público para a interação pública aludida entidade e, dentre suas finalidades, se destaca o desenvolvimento e promoção de

Por meio deste, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à ONG Xodó de Bicho para os fins do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333/2015.

Senhor Presidente:

Jaguariúna, aos 06 de fevereiro de 2017.

Ofício DER-nº 007/2017.



Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Caixa Postal 20 - CEP 13820-000 - Tel. (19) 3867-9700 - Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna - SP





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Segue, anexo, Estudo Orçamentário e Financeiro, elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Finalmente, solicitamos que a matéria tramite em regime de urgência, na forma Regimental.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos da mais elevada consideração e apreço.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

PROTOCOLO
Nº de Ordem: 074
Fla Nº 055 Livro Nº 034
07/02/17
Dauvia
SECRETARIA

LIDO EM SESSÃO
DE 14/02/2017
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 23 de fevereiro de 2017

Ofício n.º 073/2017.- PRE

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Excelência para parecer dessa digna Comissão o **Projeto de Lei nº 001/2017, do Executivo Municipal**, que dispõe sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à ONG Xodó de Bicho para os fins do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333/2015, lido em Sessão Ordinária, realizada aos 14 de fevereiro do corrente, por esta Casa de Leis.

Limitados ao exposto, apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distintíssima consideração.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente

Ao Senhor
Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna – S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



À Câmara Municipal de Jaguariúna

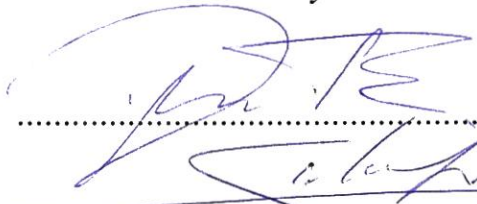



Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que o Projeto de Lei nº 001/2017 que dispõe sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à ONG Xodó de Bicho para os fins do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333/2015, seja incluído na ordem do dia da sessão de hoje, 07 de março de 2017, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

JUSTIFICATIVA

Com efeito, o referido Projeto de Lei deverá ser discutido e votado de forma única e urgente.

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, 07 de março de 2017.

 David Hilário Costa
.....
 Luiz Carlos de Moraes
.....
 Antônio Roberto de Moraes
.....
 Alfredo Chiavegato Filho
.....



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



[Signature] Rodrigo da Silva Blavio

[Signature] Carlos Camillo Estevão

[Signature] Walter Luís Togni de Carvalho

[Signature] Custódio José Aguiar

[Signature] Antônio

[Signature] Antonio Lopes da Silva

[Signature] João da Silva de Barros Santana

LIDO EM SESSÃO
DE 07/03/2017
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
07/03/2017	<u><i>[Signature]</i></u>
	PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI Nº 001/2017

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**RELATOR ESPECIAL DESIGNADO: ILUSTRÍSSIMO VEREADOR LUIZ
CARLOS DE CAMPOS**

PARECER: FAVORÁVEL.

O projeto de Lei nº 001/2017 que dispõe sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à ONG Xodó de Bicho para fins de convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333/2015.

Na Justificativa exposta no ofício direcionado a esta Câmara Municipal esclarece-se que através da Lei Municipal nº 2.333/2015 o Poder Público Municipal foi autorizado a celebrar convenio com a entidade mencionada, objetivando a cooperação técnica para proteção, doação e cuidados aos animais em situação de abandono e risco, cujas atribuições não sejam conflitantes com os serviços ofertados pela Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município de Jaguariúna ou outros convênios ou termos de parceria eventualmente existentes com similar natureza.

Assim, esta propositura visa obter autorização legal para concessão de contribuição, no ano de 2017, no valor de \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

u.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Neste passo, cabe a este relator especialmente designado pelo preclaro Presidente desta Câmara, emitir parecer sobre a legalidade, oportunidade e conveniência do projeto de lei em epígrafe.

Verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para suas discussão e votação.

Destarte, ante a patente legalidade, oportunidade e conveniência do Projeto de Lei nº 001/2017 que dispõe sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à ONG Xodó de Bicho para fins de convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333/2015, favorável é o parecer, salvo outro entendimento.

Sala das Sessões “Reynaldo Chiavegato”, 07 de março de 2017.

Vereador Luiz Carlos de Campos

Relator Especial Designado

LIDO EM SESSÃO
DE 07/03/2017
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 001 DE 2017.-

Dispõe sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à ONG Xodó de Bicho, para os fins do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333/2015.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

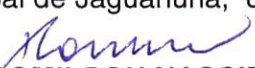
Art. 1º Para os fins do convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333, de 02 de dezembro de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, contribuição, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme disponibilidade financeira, à ONG Xodó de Bicho, CNPJ nº 14.086.899/0001-11, entidade devidamente instalada no Município.

Parágrafo único. A aplicação da contribuição referida no caput, pela beneficiária, fica condicionada à prestação de contas perante a Prefeitura, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução dessa lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 8 de março de 2017


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA
Presidente


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Vice Presidente


VEREADORA CÁSSIA MURER MONTAGNER
Primeira Secretária


VEREADOR INALDA LÚCIO DE BARROS SANTANA
Segunda Secretária

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Jaguariúna, 8 de março de 2017

Ofício n.º 072/2017- PRE

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência para sanção e promulgação, o autógrafo do **Projeto de Lei nº 001/2017**, desse Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao Executivo para conceder contribuição à ONG Xodó de Bicho para os fins de convênio celebrado com base na Lei Municipal nº 2.333/2015, que foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária, realizada aos 7 de março do corrente, por esta Edilidade.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos reais protestos de elevada estima e distinta consideração.

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.